



ESTADO DE SERGIPE

Prefeitura Municipal de Lagarto

SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**REGISTRO**

15/10/91

15/10/91

*Prue*

Pencionário (a)

**REGISTRO**

15/10/91

04/89

15 de OUT de 1991

*Prue*

Pencionário (a)

LEI Nº 12/91  
DE 15 DE OUTUBRO DE 1991

REAJUSTA O VALOR DA AJUDA FINANCEIRA CON-  
CEDIDA AO TESOUREIRO DESTA PREFEITURA E  
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ RODRIGUES DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE  
LAGARTO, ESTADO DE SERGIPE,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores  
aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a re-  
ajustar o valor da ajuda financeira concedida através da Lei nº 02 de  
10 de abril de 1991, ao Sr. MANOEL MONTEIRO DE OLIVEIRA, Tesoureiro  
desta Prefeitura.

Art. 2º - O valor da ajuda financeira de que trata  
o artigo anterior, passará de Cr\$ 30.000,00 (trinta mil cruzeiros) pa-  
ra Cr\$ 100.000,00 (cem mil cruzeiros).

Art. 3º - O reajuste deu-se em virtude do alto  
custo do tratamento de saúde que o Sr. Manoel Monteiro de Oliveira  
vem sendo submetido desde o mês de abril de 1990.

Art. 4º - Esta Lei retroage seus efeitos legais à  
data de 01 de outubro de 1991, e vigorará até o mês de dezembro de  
1991.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAGARTO, aos  
quinze dias do mês de outubro do ano de mil novecentos e noventa e  
um

*José Rodrigues dos Santos*  
JOSE RODRIGUES DOS SANTOS  
PREFEITO MUNICIPAL

*Josefa Elza Santos Batista*  
JOSEFA ELZA SANTOS BATISTA  
SEC. INT. DE ADMINISTRAÇÃO